



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DA CULTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – MUNICÍPIO DE ARARAS/SP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura de Araras/SP realiza, de forma contínua, ações, eventos, projetos e programações culturais voltados à promoção, difusão e valorização da cultura local, abrangendo diversas linguagens artísticas e atividades culturais.

Para a execução dessas ações, faz-se necessária a contratação de artistas, grupos artísticos, trabalhadores da cultura e profissionais técnicos da área cultural, residentes ou atuantes no Município, em diferentes modalidades e áreas de atuação.

Considerando a natureza plural e dinâmica das manifestações culturais, bem como a impossibilidade de previsão prévia de quantitativos, datas ou perfis específicos de profissionais ao longo do exercício, o modelo tradicional de licitação competitiva não se mostra adequado, uma vez que há interesse público na contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos estabelecidos.

Nesse contexto, o credenciamento público apresenta-se como a solução mais eficiente e compatível com a realidade do setor cultural, permitindo a formação de cadastro permanente e atualizado de profissionais aptos a atender às demandas culturais do Município, com observância dos princípios da isonomia, transparência, impessoalidade e eficiência administrativa.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida está alinhada às competências constitucionais do Município para promoção e incentivo à cultura, ao planejamento permanente das ações da Secretaria Municipal de Cultura, às políticas públicas culturais locais e à necessidade contínua de execução de programações culturais, educativas e formativas, contribuindo para a valorização dos artistas e fazedores de cultura do Município de Araras/SP.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os profissionais a serem credenciados deverão comprovar atuação artística, cultural ou técnica compatível com a modalidade pretendida, atender aos requisitos técnicos e documentais definidos no Termo de Referência e anexos, manter regularidade fiscal e documental quando aplicável, possuir capacidade técnica e profissional para execução das atividades culturais e observar as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

As contratações decorrentes do credenciamento ocorrerão de forma eventual e sob demanda, dependerão da necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária, serão formalizadas por contrato administrativo e observarão valores de referência definidos em tabela própria.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Não é possível definir previamente quantitativos exatos de contratações, pois as demandas culturais variam conforme o calendário anual de eventos, as ações possuem características distintas e as atividades são distribuídas ao longo do exercício. O credenciamento adotará modelo aberto e contínuo, permitindo habilitação durante toda a vigência, com contratações conforme demanda efetiva.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO



Verificou-se que Municípios do interior do Estado de São Paulo utilizam amplamente o credenciamento para contratação de artistas e profissionais da cultura, com adoção de tabelas de valores de referência por modalidade e contratações sob demanda. Os valores definidos no Termo de Referência observam parâmetros regionais e a realidade econômica local.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Não é possível estimar valor global exato da contratação, pois não há quantitativo mínimo garantido e as contratações dependerão do calendário cultural e da disponibilidade orçamentária. Os valores unitários constam de tabela específica do Termo de Referência, definidos com base em práticas regionais e princípios da razoabilidade e economicidade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no chamamento público para credenciamento permanente de artistas, grupos artísticos e profissionais da cultura aptos à prestação de serviços culturais ao Município de Araras/SP. O credenciamento permitirá cadastro contínuo, convocação conforme necessidade, atendimento de diversas linguagens artísticas, valorização dos artistas locais e maior eficiência na execução das políticas culturais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica parcelamento, pois o objeto consiste no credenciamento de múltiplos interessados independentes, com contratações individualizadas por modalidade artística ou serviço técnico, conforme demanda específica da Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Ampliar a participação de artistas locais nas ações públicas, garantir transparência e isonomia nas contratações culturais, assegurar qualidade técnica das atividades, otimizar a gestão das programações culturais e fortalecer a política cultural municipal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Publicar o chamamento, analisar documentação e habilitação, formalizar termos de credenciamento, manter cadastro atualizado, convocar conforme demanda, celebrar contratos, fiscalizar execuções e realizar atesto e pagamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

As atividades culturais previstas apresentam baixo impacto ambiental, devendo os credenciados observar boas práticas de uso de espaços e descarte adequado de resíduos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se que o credenciamento cultural é tecnicamente adequado, juridicamente possível e alinhado ao interesse público, sendo viável a realização do Chamamento Público de Credenciamento de Artistas e Profissionais da Cultura do Município de Araras/SP.

MARCELO DANIEL
Secretário Municipal de Cultura